



Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

LEI MUNICIPAL Nº 969, DE 24 DE MAIO DE 1993

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios e Termos Aditivos com o Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde do Estado de Minas Gerais para repasse de recursos para cobertura ambulatorial (RCA).

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênios e Termos Aditivos com o Ministério da Saúde e com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, com a finalidade de obter repasse de recursos para cobertura ambulatorial (RCA).

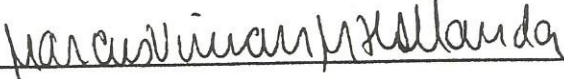
Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a tomar providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas aos Convênios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

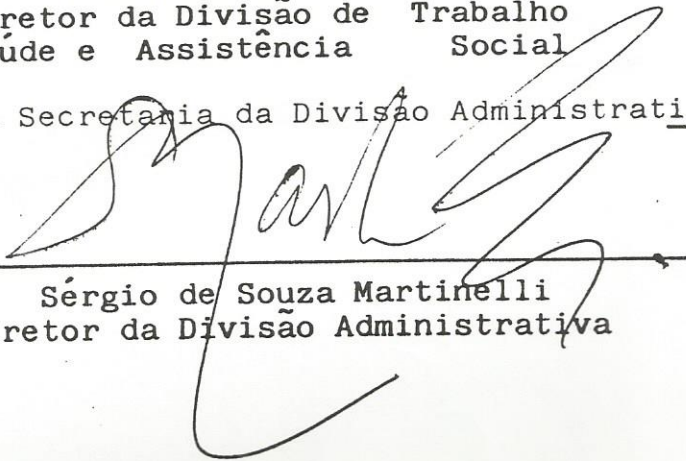
MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer; que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada no edifício da Prefeitura Municipal de Lambari, na rua Tiradentes, nº 165, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três (1993).


Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal


Marcus Vinicus Martins Hollanda
Diretor da Divisão de Trabalho
Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria da Divisão Administrativa, em 24 de maio de 1993.


Sérgio de Souza Martinelli
Diretor da Divisão Administrativa